



Memorando 388/2025



Marcadores: EM ANÁLISE | X

Página N.º 08

Data 12/02/26

Servidor

Responder apenas via 1Doc

Maxwell L. SME

Para SMA - Secretaria...

CC

5 setores envolvidos SME SMA SMA-LIC SMA-RH JUR-AP

03/02/2025 07:02

Planilha Linhas Kombi

Prezado,

Segue em anexo a planilha inicial das linhas de kombi.

Solicito andamento nos trâmites para contrato das empresas. Ressalto ainda que, poderá sofrer alterações ao quantitativo de km, os km lançados é apenas uma média.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

planilha linhas kombis 2025 inicial.pdf (187,22 KB)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 07:02:37 Maxwell Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente Memorando 388/2025 com o certificado MÁXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1-388/2025

03/02/2025 23:52

(Encaminhado)

Wilson A. SMA

SMA-LIC - Licita...

A/C Tiago F.

CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC

documentos para formalização dos processos de dispensa emergencial de contratação de fornecedores para realização do transporte escolar de maneira precária.

Verifiquem se a documentação está completa, e, caso necessário solicitem

complementação ao Secretário requisitante Maxwell Ximenes Lourenço - SME

Maxwel Ximenes Lourenço - SME acompanhe de perto a formalização das dispensas para que não ocorram incorreções nas fixações dos quilômetros.

Nadine Mendes da Oliveira - SMA-LIC Tiago Sabiño Fernando - SMA-LIC deem prioridade máxima para está formalização, e, se necessário, solicitem

auxílio dos colegas Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

Erick William Silva Rodrigues - JUR-AP

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC

Prestem informações diárias para que eu possa auxiliar vocês com mais recursos humanos, técnicos ou operacionais para cumprimentos das demandas no setor.

Desde logo, dou conhecimento aos agentes de contratação que tais procedimentos serão formalizadas de maneira emergencial e precária. Assim que forem finalizados para atender os primeiros meses da demanda emergencial do transporte escolar e propiciar possibilidade de análise de todas as linhas pela SME, o setor de licitações deverá providenciar edital de pregão/registo de preços para realização da devida concorrência.

Nada mais.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 23:52:55 Wilson César de Araújo -SMA- assinou digitalmente Memorando 1: 388/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

03/02/2025 23:53:09 Wilson César de Araújo -SMA- arquivou.

04/02/2025 06:58:27 Maxwel Ximenes Lourenço -SME- arquivou.

04/02/2025 07:48:17 Luis Fernando Flauzino Barros -JUR-AP- arquivou.

Despacho 2- 388/2025

04/02/2025 08:38

(Respondido)

Nadine O. -SMA-LIC-

Envolvidos internos
acompanhando

Prezados, bom dia!

Em atenção a demanda, solicito as seguintes informações complementares:

- Vigência do contrato;
- Justificativa emergencial;
- Valor de cada linha.

CC

Essas informações são essenciais para a continuidade dos trâmites.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

At.te

—
Nadine Mendes de Oliveira

Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3-388/2025

06/02/2025 09:09

(Respondido)

Maxwel L.

SME

Envolvidos Internos
acompanhando

CC

Prezado, Segue informações:

VIGÊNCIA DO CONTRATO - 90 dias**JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL**

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de

Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpre informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

VALOR DE CADA LINHA

Segue planilha detalhada em anexo

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

[planilha linhas kombeiros 2025 final.pdf \(205,10 KB\)](#)

15 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 09:09:46

Maxwel Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente **Memorando 3- 388/2025** com o certificado **MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001.

06/02/2025 10:12:17

Luis Fernando Flauzino Barros JUR-AP arquivou.

Despacho 4- 388/2025

06/02/2025 15:18

(Respondido)

Wilson A. SMA

Enviados internos acompanhando CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Carina de Jesus Rocha - SMA-RH como estão as formalizações dessa demanda?

Gentileza priorizar.

Se necessário, coloquem todos os servidores do setor de compras/licitações trabalhando nesses processos.

Amanhã, pela manhã, irei vistoriar.

Atenciosamente,

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 15:18:59

Wilson César de Araújo SMA assinou digitalmente **Memorando 4- 388/2025** com o certificado **WILSON CESAR DE ARAUJO CPF 119.XXX.XXX-97** conforme MP nº 2.200/2001.

06/02/2025 15:19:37

Wilson César de Araújo SMA arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Página N.º 117
Data 12/03/25
Servidor J

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MEDIO	VALOR KM	VALOR DIA
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

registro n.º 008
 Data 12/03/2025
 Servidor [assinatura]

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	----	----	----	----	----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	174	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
TOTAL DIA:					R\$ 19.184,20

OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44. TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.

VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Formalização de Demanda

1. Identificação do Requiritante	
Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matricula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM-MÉDIO
34	EDSON MORAIS	NORMA DE BRITO TARGINO NOGUEIRA BRASILINO CARROSSEL MARLY BENEDETI	170

Objetiva

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17, 22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpra informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

4. Alinhamento estratégico

Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

Diretrizes da Contratação

3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

3.3. Condições Contratuais



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$37.842,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540.30
Dotação: 212 Fonte: 1500.94

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 13

DATA: 12/03/25

SERVIDOR: 

AUTORIZAÇÃO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Autorizo a abertura do processo na modalidade Dispensa amparada pela Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, acompanhado pelo agente de contratação Waleska Aparecida da Silva matrícula nº 6191.


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES


CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 14

DATA: 12/03/25

SERVIDOR: 

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Cordiais cumprimentos.

Submeto os autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos.

Solicito que o parecer seja emitido em 2 dias úteis.


WALESKA APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PROCESSO: Nº 14/2025.

DISPENSA: 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS.

PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta assessoria o presente processo administrativo que trata de contratação da empresa **Edson Moraes da Costa**, pessoa jurídica de direito privado, por solicitação do Sr. Secretário de Educação.

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa apta a prestação de serviço de transporte escolar, tendo em vista a situação excepcional que justifica a dispensa, devido ao início das aulas na data do dia 10 de fevereiro, não havendo tempo hábil para proceder uma licitação ordinária.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

A justificativa de dispensa de licitação fundamenta na situação excepcional do exíguo tempo para proceder uma licitação concorrencial, portanto, justifica uma dispensa para a contratação temporária do serviço de transporte escolar, diante da impossibilidade de realizar uma licitação até a data de 10 de fevereiro, data que ocorrerá o início do ano letivo escolar.

Fundamenta ainda, que o transporte de alunos é caso urgente e o não fornecimento em tempo hábil iria ocasionar prejuízos irreparáveis a educação dos alunos, que se servem do transporte escolar.

Como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 75 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso VIII cujo teor é o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pois bem, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Emergência, na escorreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas á coletividade”.

Dispõe o § 6º do artigo 75 da Lei 14.133/21:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

O TCU, em decisão, afirmou que “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a interatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações" (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

Todavia, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa: "Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara".

O direito a educação está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Na grande maioria dos casos onde a Administração Pública objetiva contratar, sua finalidade é evitar um dano potencial a algum bem ou interesse, como na presente situação, onde há o risco de que alunos da rede pública de ensino, fiquem sem acesso ao ensino escolar.

Existem situações onde caso fosse seguido a regra geral para as contratações públicas, ou seja, a licitação, geraria um risco ou provável dano a determinado bem ou interesse público, impondo-se nesses casos a contratação direta.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses...Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339).

DAS RECOMENDAÇÕES:

Não obstante caracteriza situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei de licitações, a contratação pode e sequer deve ser costumeira, apenas para situações emergenciais.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Nesse sentido, deve a minuta do contrato, consignar vigência no prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

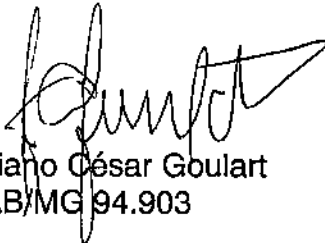
DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

A contratação, porém, deve constar na cláusula de vigência o prazo máximo, não podendo ser prorrogado.

S.M.J.

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.


Juliano César Goulart
OAB/MG 94.903

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Data 08/11/2022

Servidor [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31824779741**
Código da Natureza Jurídica **2135**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO **1** CÓDIGO DO ATO **315** CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ELOI MENDES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

3 NOVEMBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
____/____/____	____/____/____		
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão
____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____ Responsável
			Data	

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
Data	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

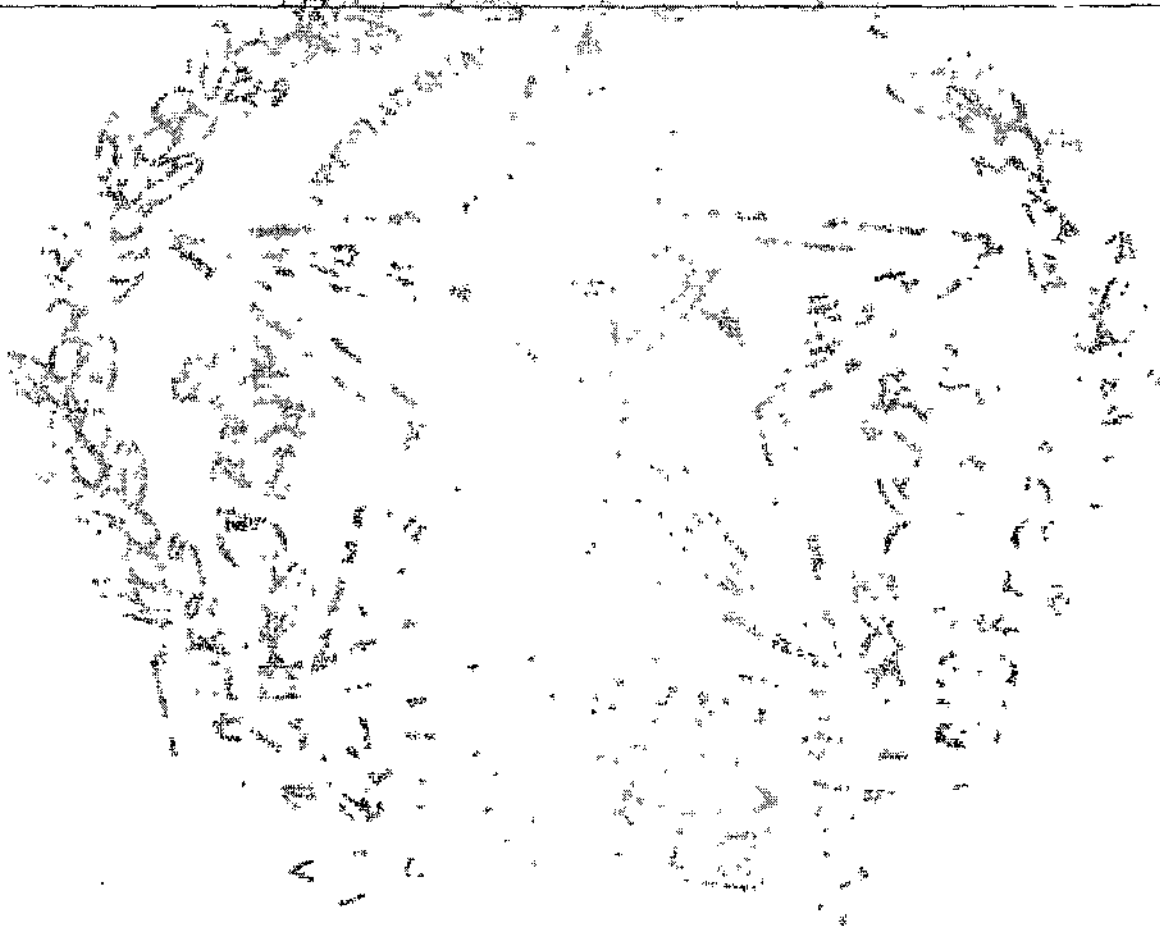
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/559.670-9	MGN2228905455	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
793.567.026-91	EDSON MORAIS DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3182477974-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) EDSON MORAIS DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOAQUIM CASSIMIRO DA COSTA		(mãe) ALDA ROSA DE MORAIS COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/07/1970	IDENTIDADE (número) M5513947	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, nº, nº/2) RUA MONSENHOR UMBELINO			NÚMERO 154
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37110000	
MUNICÍPIO ELOI MENDES			UF MG
Declaro que a atividade se Parte <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008			
Declaro, sob as penas da lei, incurrir que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 288 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 315	DESCRIÇÃO DO ATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691			
LOGRADOURO (rua, nº, nº/2) RUA MONSENHOR UMBELINO			NÚMERO 154
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37110000	
MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TGCONT2017@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4924800	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 44368733000159	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campos de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 03/11/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGN2228905455



M074478b44

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 9679183 em 08/11/2022 da Empresa EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691, Nire 31824779741 e protocolo 225598709 - 03/11/2022. Autenticação: 3B3EE970384EF74C3908BA4EBDD39E88EE4E91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/559.670-9 e o código de segurança TUKD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/559.670-9	MGN2228905455	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
793.567.028-91	EDSON MORAIS DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691, de NIRE 3182477974-1 e protocolado sob o número 22/559.670-9 em 03/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9679183, em 08/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
793.567.026-91	EDSON MORAIS DA COSTA

Documento Principal

CPF	Nome
793.567.026-91	EDSON MORAIS DA COSTA

Bejo Horizonte, terça-feira, 08 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2022, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/559.670-9.

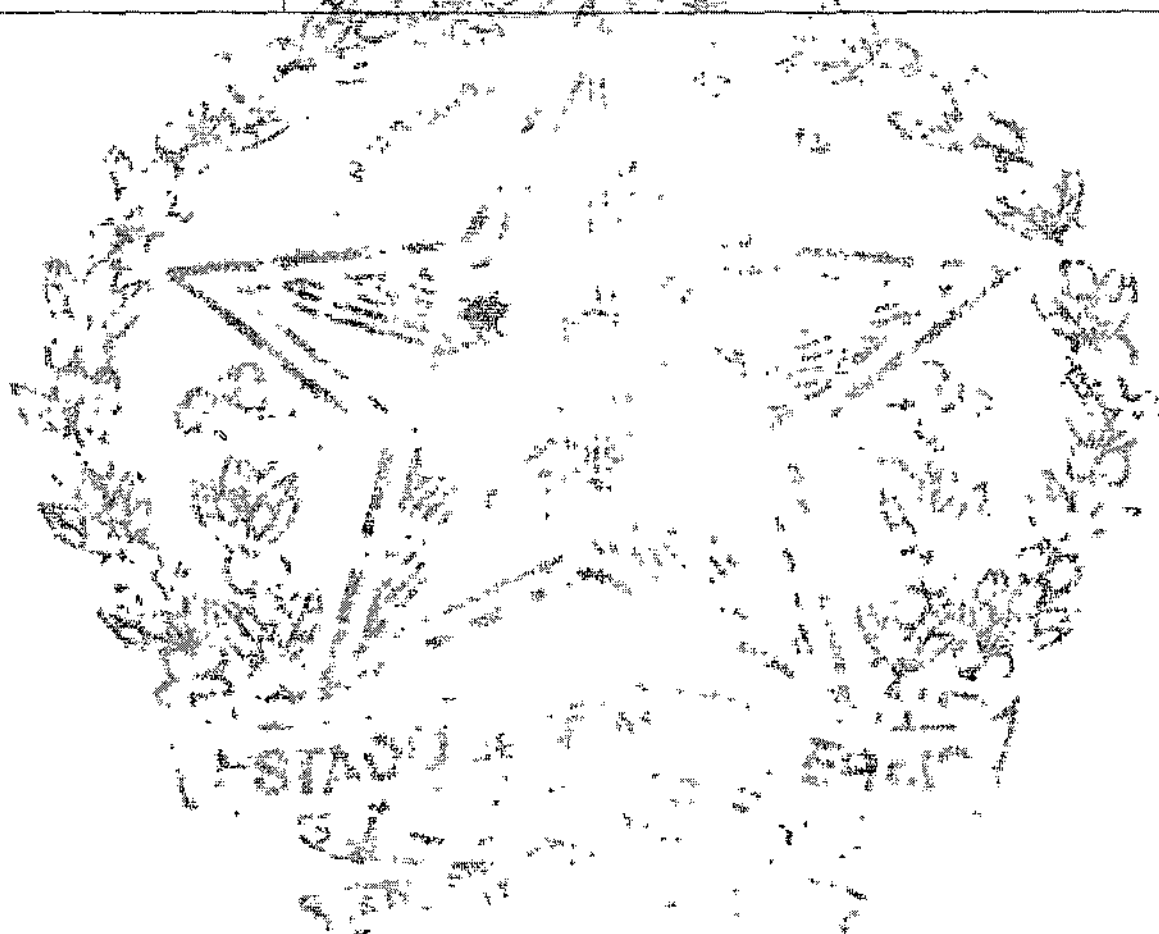


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 08 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679183 em 08/11/2022 da Empresa EDSON MORAIS DA COSTA 79356702891, Nire 31824779741 e protocolo 225596709 - 03/11/2022. Autenticação: 3B3EE970384EF74C390BBA4E8DD39E88EE4E91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/559.670-9 e o código de segurança TUKD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.368.733/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2021	
NOME EMPRESARIAL EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MONSENHOR UMBELINO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.110-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TGCONT2017@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 3264-1341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 14:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691**
CNPJ: **44.368.733/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:36 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **975D.776A.7295.C8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página N.º 16
Data 12.03.25
Servidor A

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0021438

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 983031	NOME DO CONTRIBUINTE EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691.	CPF / CNPJ 44.368.733/0001-59	
ENDEREÇO RUA MONSENHOR UMBELINO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO
NÚMERO CEP 37110000	MUNICÍPIO - UF ELÓI MENDES - MG	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 79356702691	NOME DO REQUERENTE EDSON MORAIS DA COSTA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 27/02/2025 Hora de Emissão: 09:02:39

Validade: 28/05/2025

De acordo com a Lei Complementar nº 033 de 02 de outubro de 2023, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Elói Mendes(MG), 27 de Fevereiro de 2025



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.368.733/0001-59
Razão Social: EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691
Endereço: RUA MONSENHOR UMBELINO 154 / CENTRO / ELOI MENDES / MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012711165719350249

Informação obtida em 04/02/2025 14:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.368.733/0001-59
Certidão nº: 6340756/2025
Expedição: 04/02/2025, às 14:52:20
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.368.733/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDSON MORAIS DA COSTA
CNPJ: 44.368.733/0001-59

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Fevereiro de 2025 às 09:06

ELÓI MENDES, 27 de Fevereiro de 2025 às 09:06

Código de Autenticação: 2502-2709-0656-0657-2423

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 30

Data: 12/03/25

Servidor: [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE ROTAS

EDSON MORAIS DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o número 44.368.733/0001-59, com sede na cidade de ELÓI MENDES-MG, RUA MONSENHOR UMBELINO N° 154, CENTRO, declaro conhecer todas as rotas as quais realizarei o trajeto, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes, 14 de Fevereiro de 2025.

Edson Morais da Costa

Nome da Empresa: EDSON MORAIS DA COSTA
Representante legal: EDSON MORAIS DA COSTA



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 31

Data: 12/03/25

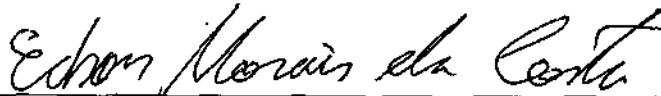
Servidor: 

DECLARAÇÃO DE RASTREIO

EDSON MORAIS DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o número 44.368.733/0001-59, com sede na cidade de ELÓI MENDES-MG, RUA MONSENHOR UMBELINO Nº 154, CENTRO, declaro ter conhecimento e dou anuência para que o gestor e / ou fiscal da execução prestada rastreie o veículo a ser utilizado para a prestação de serviços objeto do Processo Licitatório 2025, permitindo assim que o Município instale, às suas custas e manutenção, aparelho eletrônico próprio para isto, também garantindo a responsabilidade de cuidado com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes, 14 de fevereiro de 2025.



Nome da Empresa: EDSON MORAIS DA COSTA

Representante legal: EDSON MORAIS DA COSTA

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00158223349

PLACA	EXERCÍCIO
HLF1A41	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2009	2009

NUMERO DO CRV
213325254942



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
00609050684	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI ESCOLAR

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BWMF07X19P025776
COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora



Página N.º 32

CATEGORIA ALUGUEL

Data 12/02/25

CAPACIDADE

Servidor

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ710427

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EDSON MORAIS DA COSTA 7935670269

CPF / CNPJ

44.368.733/0001-59

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

03/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR
 OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03
 EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.

Relatório nº 2486

ART/TRT :

O presente documento é relativo a inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Proprietário

Nome: EDSON MORAIS DA COSTA		CPF/ CNPJ: 44368733/0001- 59	
Endereço: ND		TEL.: ND	
Bairro: ND	Estado: MINAS GERAIS	Cidade: ELOI MENDES	Cep: 37110- 000

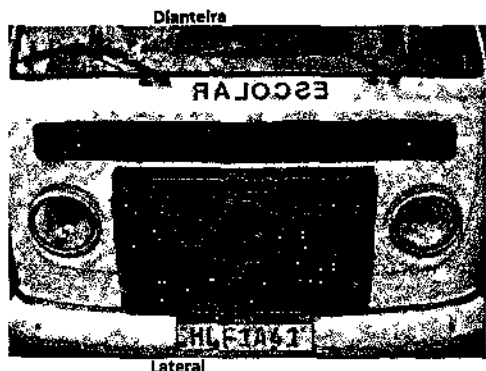
Dados do Veículo Inspeccionado

Placa: HLF- 1A41	Nº Nota Fiscal: HLF- 1A41	Chassi: 9BWMF07X19P025776
Especie/ Tipo: PAS/ MICROONIBUS		Marca/Modelo: VW/ KOMBI ESCOLAR
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA	Ano da Fabricação: 2009	Ano do Modelo: 2009
Capacidade: 15	Potência: 80	Categoria: Cor: BRANCA

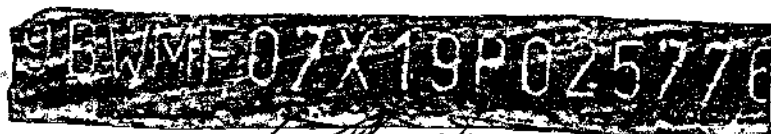
*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

*ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTA LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

FOTOS DO VEICULO



DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025 VÁLIDO POR 6 MESES 08/08/2025.



Jefferson Witor da Silva
 TÉCNICO MECÂNICO
 CRM: 1409852644
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JEFFERSON WITOR DA SILVA
 CRT: 1409852644

CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.

TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES

GRUPO 2	GRUPO 6
PARA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
PARA-SOL	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
VELOCIMETRO	ARTICULAÇÕES
BUZINA	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
CINTOS DE SEGURANÇA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	

GRUPO 3	GRUPO 7
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
ESTEPE	FIXOS
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE REGULAGEM
VIDROS	ELEMENTOS LIMITADORES
	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETROREFLETORES	

GRUPO 4	GRUPO 8
FÁROIS PRINCIPAIS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FÁROIS AUXILIARES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LUZES DO PAINEL	ESTADO GERAL DOS PNEUS
	FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS

GRUPO 5	GRUPO 9
FREIOS DE SERVIÇOS	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	VIDROS E JANELAS
COMANDOS	BANCOS
SERVOFREIO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA



**Proposta de Contratação
 (Contratada)
 Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
 Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 97,02		IOF Estimado 0,37		Prêmio Total Estimado 97,39	
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento 23	Cobrança Ficha	
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 97,39		

Aceitação da Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI -15 -Placa: HLF1A41
 Chassi: 9BWWMF07X19P025776 -Ano Fabricação: 2009 -Ano Modelo -2009 -Assentos:15

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros
 Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtd de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031264	Telefone 0312138970	Data da impressão 18/02/2025	Data de Referência 18/02/2025	Data da última atualização 18/02/2025	Hora 10:12:59	Folha 2 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------



NÓSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio

E-mail (Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)

Email

credeloimendes@gmail.com

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86646)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 18/02/2025	Data de Referência 18/02/2025	Data da última atualização 18/02/2025	Hora 10:12:59	Folha 3 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------



**Proposta de Contratação
 (Contratada)
 Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
 Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745609653
--	-----------------------------	--	--------------	---

Conetora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 18/02/2025	Data de Referência 18/02/2025	Data da última atualização 18/02/2025	Hora 10 12:59	Folha 4 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

Autorização para emissão da Apólice**Dados de Controle**

No. Proposta 7803393	Ramo 882	Id 7803393	Protocolo 1739884506152
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente EDSON MORAIS DA COSTA 7935670269	CNPJ 44.368.733/0001-59
--	----------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 18/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 18/02/2025	Data de Referência 18/02/2025	Data da última atualização 18/02/2025	Hora 10:12:59	Folha 5 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Página N.º 36

Data 12/03/25

Servidor [assinatura]

Dados de Controle

No. Proposta 7803393	Ramo 982	Id 7803393	Protocolo 1739884506152
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente EDSON MORAIS DA COSTA 7935670269	CNPJ 44.368.733/0001-59
--	----------------------------

As partes:

TOKIO MARINE SEGURO S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regulamentemente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO e nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS do SEGURO;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

- III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;
- IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação;., caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;
- VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.
- VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;
- X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e
- XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

- I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e
- II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

- I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;
- II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;
- III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;
- IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;
- V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;
- VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;
- VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;
- VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e
- VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:



NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA
CNPJ: 33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
7803393	962	7803393	1739884506152

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
EDSON MORAIS DA COSTA 7935670289	44.368.733/0001-59
Atividade	Veículo
Transporte escolar	1
	Assentos
	15

Informações do Seguro

Vigência
18/02/2025 ate 18/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme		
Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	15.000,00	15

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,32
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	22,73
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	4,55
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	54,54

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Milionária: sorteios quartas e sábados!

049-691618025-4
18/FEV/2025 HORA DF 16:13:22

LOT. 11.022194-0 TERM 047096 79356702
LOCALIDADE: ELOI MENDES
AG. VINCULADA: 0114

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0339953465 54179281313
81222501017 3 10010000009739

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: TOKIO MARINE SEGURADORA S A
RAZAO SOCIAL: TOKIO MARINE SEGURADORA S A
CNPJ: 33.164.021/0001-00
SACADOR/AVALISTA
NOME FANTASIA: -
RAZAO SOCIAL: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
CNPJ: 33.164.021/0001-00
PAGADOR

NOME FANTASIA: EDSON MORAIS DA COSTA 79356
RAZAO SOCIAL: EDSON MORAIS DA COSTA 793567
CNPJ: 44.368.733/0001-59

DATA DE VENCIMENTO: 23/FEV/2025
DATA DE PAGAMENTO: 18/FEV/2025
VALOR NOMINAL: 97,39
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MÚLTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 97,39
VALOR DO PAGAMENTO: 97,39

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
049-691618025-4

VIA DO BANCO

do Pagador

23/02/2025 3689 / 5348541		INS
(-) Valor do Documento 97,39	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa
(=) Valor Cobrado	Nosso Número: 7928131812225	Nº do Documento: 7803393

Autenticação Mecânica

tuado em até 2 horas.

onsiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

em sucesso, disponibilizamos uma consulta em boleto/home.

ns deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio

o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo

Fala - SAC. 0800 770 1523

GEIRO

TOKIO MARINE SEGURADORA S A
CNPJ: 33.164.021/0001-00
RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP. 04004-902 - SÃO PAULO/SP
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC . 0800 703 9000
SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Ouvidoria: 0800 449 0000
Disque Fraude: 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Página N.º 39
Data 12/03/2025
Servidor [assinatura]

Dados de Controle

No. Proposta 7803393	Ramo 982	Id 7803393	Protocolo 1739984506152
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente EDSON MORAIS DA COSTA 7935670269	CNPJ 44.368.733/0001-59	
Atividade Transporte escolar	Veículo 1	Assentos 15

Informações do Seguro

Vigência 18/02/2025 até 18/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custeio 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	15.000,00	15

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,32
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	22,73
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	4,56
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	54,54

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).



NO SA TRANSPARÊNCIA SUA UNIDADE

Prezado(a): **EDSON MORAIS DA COSTA 79356702**

O registro do boleto junto ao banco será efetuado em até 2 horas.

Este procedimento é necessário para que consiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

Para conferir se o boleto já foi registrado com sucesso, disponibilizamos uma consulta em <https://portal.tokiomarine.com.br/valida-boleto/home>.

Se houver interesse em quitar o boleto antes deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio do Banco Santander.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

PROPOSTA: 7803393

Produto: ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Valor: R\$ 97,39

Vencimento: 23/02/2025

Nº Título: 7928131812225

Nº Parcela: 1

02/16/2025 10:12:51

		033-7	Recibo do Pagador	
Vencimento: 23/02/2025	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 6346541	Espécie NS	Quantidade	
(=) Valor do Documento: 97,39	(-) Desconto / Abatimento:	(+) Mora / Multa:		
(=) Valor Cobrado	Nosso Número: 7928131812225	Nº do Documento: 7803393		

Autenticação Mecânica

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
 CNPJ: 33.164.021/0001-00
 RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP
 Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC : 0800 703 9000
 SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
 Ouvidoria: 0800 449 0000
 Disque Fraude: 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Milionária: sorteios quartas e sábados!

049-691618025-4
18/FEV/2025 HORA DF 16:13:22

LOT. 11.022194-0 TERM 047096
* LOCALIDADE: ELDI MENDES
AG. VINCULADA: 0114

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
BANCO RECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0339953465 54179281313
81222501017 3 1001000009739

BENEFICIÁRIO

* NOME FANTASIA: TOKIO MARINE SEGURADORA S A
* RAZAO SOCIAL: TOKIO MARINE SEGURADORA S A
* CNPJ: 33.164.021/0001-00

SACADOR/AVALISTA

NOME FANTASIA: -

* RAZAO SOCIAL: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
* CNPJ: 33.164.021/0001-00

PAGADOR

NOME FANTASIA: EDSON MORAIS DA COSTA 79356
RAZAO SOCIAL: EDSON MORAIS DA COSTA 793567
CNPJ: 44.368.733/0001-59

DATA DE VENCIMENTO: 23/FEV/2025

DATA DE PAGAMENTO: 18/FEV/2025

VALOR NOMINAL: 97,39

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

* MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 97,39

VALOR DO PAGAMENTO: 97,39

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE

049-691618025-4

VIA DO BANCO

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Página N.º 34
Data 12/03/25
Servidor [assinatura]

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

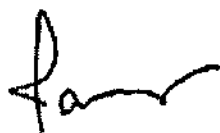
10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

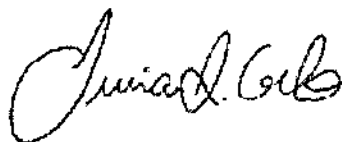
10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2025



Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas



Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
EDSON MORAIS DA COSTA	793.567.026-91

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
EDSON MORAIS DA COSTA	793.567.026-91



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 – Licitações

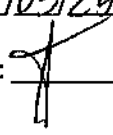
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br




e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 40

Data: 12/03/25

Servidor: 

FICHA CADASTRAL 2025

	Nome Completo:
	EDSON MORAIS DA COSTA
	Endereço:
	RUA MONSENHOR UMBELINO Nº 154, CENTRO ELÓI MENDES-MG
CNPJ:	029.671.878-25
Matrícula:	34
Placa do Veículo:	HLF-1A4
Data de Nascimento:	24/07/1970
CPI:	793.567.026-91
Nome da Empresa:	EDSON MORAIS DA COSTA
Representante Legal:	EDSON MORAIS DA COSTA
<p>Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.</p>	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Representante legal da Empresa </div> <div style="text-align: center;">  Condutor </div> </div>	

Elói Mendes, 14 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA



Receituário

OBSERVAÇÃO: Prescrever em nome genérico, em cumprimento ao Decreto 793/93 MS

Ambulatório Médico

Edson Morais da Costa
Pole, 54 anos, avaliado,
por mim, no dia de hoje.

Gozando de boa saúde
física e mental, não
apresentando contraindi-
cações para exercer
suas funções diárias
no momento.

19/02/25

Dr. Richardson H. Pereira
CRM nº 92272
CONTROLE Nº 00331

EDSON MORAIS DA COSTA
RUA MONSENHOR UMBELINO 154 CX
CENTRO
ELOI MENDES - MG
CEP: 37110000

N.º DO CLIENTE:

3011543034	RESIDENCIAL	Residencial Básico
12/11	13/12	14/01
		Tarifa Convencional



Control: 32045/11405440060 Data da impressão: 24/01/2025 11:18:49
 NOTA FISCAL: 222989175 Serie: 000 Data de emissão: 23/12/2024
 Chave de acesso: <https://portaleped.fazenda.mg.gov.br/portalm>
 Protocolo de autorização: 1512400241482114
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedimg/>

Energia kWh	APD118090422	28694	29104	1	410
-------------	--------------	-------	-------	---	-----

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	MWh	410	1,02116429	418,66	10,94	418,66	18,00	76,36	0,81083616
Contrib. Ilum. Pública Municipal				36,18					
Multa 2% sobre conta de 10/2024				16,32					

Total				469,16	10,94	418,66		76,36	
--------------	--	--	--	--------	-------	--------	--	-------	--

Pag 1 de 1

PERÍODO A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2024	06/02/2025	R\$ 469,16

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	418,66	18,00	R\$ 76,36
PIS/COFINS	343,30	0,57	R\$ 1,95
Tarifa	343,30	2,62	R\$ 8,99

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
NOV/24	393	14,03	28
OUT/24	700	21,45	33
SET/24	356	11,48	31
AGO/24	344	11,09	31
JUL/24	592	19,73	30
JUN/24	294	8,90	33
MAI/24	287	9,89	29
ABR/24	561	19,34	29
MAR/24	246	7,45	33
FEV/24	243	8,67	28
JAN/24	709	23,63	30
DEZ/23	192	6,40	30

Até 24/01/25 constava o seguinte débito:
 Débitos que sujeitam ao corte:
 Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
 10/2024 822,72 13/02/2025

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão a religação será cobrada, no mínimo, o custo de disponibilidade.

NOV/24 Band Amarela - DEZ/24 Band Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel n.º 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. CEMIG AGRO - ATENDIMENTO RURAL 08007216600. Instalação com leitura plurmensal - Faturado pela média. Faturamento pela média é dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA - INSTALACAO: 3011543034
RUA TRES 160
ELOI MENDES - MG / CEP: 37110000



008024068499 06/02/2025 R\$ 469,16
 DEZ/2024 3011543034

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	02967187825
Nome do condutor	EDSON MORAIS DA COSTA
Naturalidade/UF	ELOI MENDES/MG
Data de nascimento	24/07/1970
Número da identidade	M5513947-SSP/MG
Filiação (Pai)	JOAQUIM CASSIMIRO DA COSTA
(Mãe)	ALDA ROSA DE MORAIS
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	793.567.026-91
Habilitado em	24/03/1993
Categoria concedida	AD
Validade CNH	16/08/2029
Correção visual	SIM
Pontuação	0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025 - 17 horas e 04 minutos

[Assinatura manuscrita de Christiane Bolda Lazzarotti]

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI
Chefe da Divisão de Habilitação

2FF3C.CB903.6292A.CD9A9

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: EDSON MORAIS DA COSTA
Registro Geral: M - 5513947
Nome do Pai: JOAQUIM CASSIMIRO DA COSTA
Nome da Mãe: AIDA ROSA DE MORAIS
Data de Nascimento: 24/07/1970
Naturalidade: ELOI MENDES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04/02/2025

Autoridade Policial:

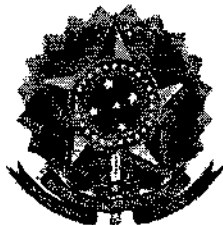


ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29383692

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 203641212025

Página N.º 45

Data 12/03/25

Servidor [Assinatura]

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDSON MORAIS DA COSTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAQUIM CASSEMIRO DA COSTA e ALDA ROSA DE MORAIS COSTA, nascido(a) aos 24/07/1970, natural de Elói Mendes-MG, CI M5513947 SSP MG, CPF 793.567.026-91.

Esta certidão foi expedida em **05/02/2025** às **08:19** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 203641212025.



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDSON MORAIS DA COSTA

CPF: 793.567.026-91

RG: 5513947

Nome pai: JOAQUIM CASSEMIRO DA COSTA

Nome mãe: ALDA ROSA DE MORAIS

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 16:04

ELÓI MENDES, 04 de Fevereiro de 2025 às 16:04

Código de Autenticação: 2502-0416-0455-0991-8815

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

13731811/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDSON MORAIS DA COSTA.

OU

CPF n. 793.567.026-91

Certidão emitida em 26/02/2025, às 14:19:32 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oraçle) até 26/02/2025, às 06:22:41.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) Conforme Portaria Conjunta PRES/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão **NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13731811

Código de Validação: DDF8 2693 BA8D FDB7 0532 8D86 5167 B385

Data da Atualização: 26/02/2025, às 06:22:41



Consulta Certificado

Nome : EDSON MORAIS DA COSTA
CPF : 793.567.026-91

Página N.º 48

Data 12/03/25

Servidor

PROTÓCOLO

1251/2025

Data 19/02/2025

Certificado : 12 - Atu - Transporte Escolares

Número - Livro - 1222317 - 4 - 38
Folha :

Situação : Ativo

Emissor : 0819-13 - SENAT SERVICO NACIONAL

CNPJ Emissor: 73471963011343

UF Emissor : MG

Município Curso : 05413 - VARGINHA

CPF Instrutor : 002.788.016-84

CPF Diretor : 045.806.536-61

Data Inicio 12/07/2024
Curso :

Data Fim Curso: 13/07/2024

Data Emissão : 31/07/2024

Data Validade : 14/07/2029

Carga Horária : 016

Categoria Curso : AD

Modalidade : EAD

Observação 99
Curso :

Voltar



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 79

Data: 10/07/25

Servido:

Contrato nº 29 / 2025	DISPENSA nº 3/2025	Processo nº 14/2025
Fornecedor: EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691	CPNJ: 44.368.733/0001-59	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de Assinatura: 07/03/2025	Valor: R\$ 37.842,00	
Início vigência: 01/02/2025	Final vigência: 30/04/2025	

CONTRATO ADMINISTRATIVO 29 / 2025

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa EDSON MORAIS DA COSTA, no CNPJ sob o nº 44.368.733/0001-59, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na RUAR MONSENHOR UMBELINO, 154, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a).EDSON MORAIS DA COSTA, portador da identidade nº , CPF nº 793.XXX.XXX-91, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 14 / 2025, decorrente do DISPENSA nº 3/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se O TRANSPORTE DE ALUNOS É RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO, ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE COMO DIREITO À EDUCAÇÃO GRATUITA. A MUNICIPALIDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO, ANTE A EXTENSA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO, SENDO POSSIBILITADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRECEDIDA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CABENDO AO EDITAL REGULAMENTAR AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. ASSIM, A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACIMA ELENCADOS ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELÓI MENDES, DEVIDO A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL ÀS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR E SUAS RESPECTIVAS ROTAS.

, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
30	318	LINHA 34 - TRANSPORTE - NORMA DE BRITO/TARGINO/BRASILINO/CARROSSEL/MARLY BENEDETI	KM	9.010	4,20	37.842,00

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 90

Data: 10/07/25

Servidor: 

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 - A proposta do contratado

1.2.4 - Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.2 - Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

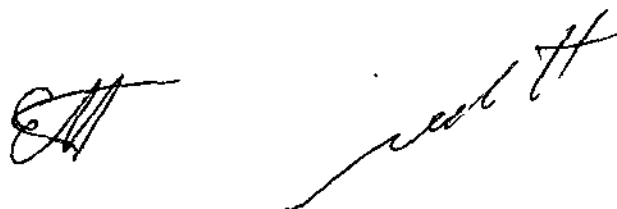
5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 37.842,00 trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 81

Data 10/07/2025

Servido:

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE (ART. 92.V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 30/04/2025.

CLAUSULA OITAVA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS (ART. 92.VIII)

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
248	02.07.02-3390.39.00-12.361.0407-4.379	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLAUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 82

Data: 10/07/25

Servido: 

10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA~~

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 1 DIA após recebimento da autorização de fornecimento.

~~CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)~~

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

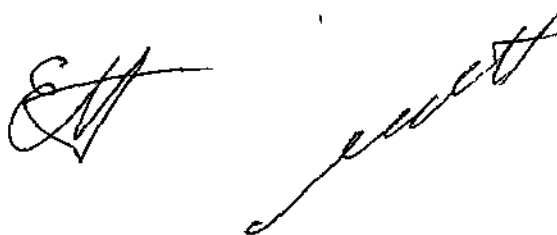
12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 88

Data: 10/07/25

Servidor:

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n.º: 84

Data 10/07/25

Servido 

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 85
Data: 10/07/25
Servido: [assinatura]

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

~~CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)~~

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

~~CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)~~

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 86

Data: 10/07/26

Servidor:

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaocletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 87

Data: 10/07/21

Servidor: [Assinatura]

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 88

Data: 10/07/25

Servidor: 

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

~~CLAUSULA DEGIMA SEXTA - DA EXTINCAO CONTRATUAL~~

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

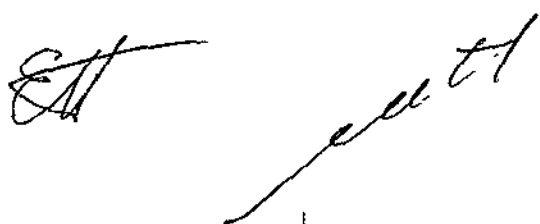
16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 09

Data: 10/07/25

Servidor:

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

~~CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, JII)~~

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

~~CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO~~

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

~~CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO~~

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 90
Data: 10/07/25
Servidor: [Assinatura]

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 07 de março de 2025

[Assinatura]
NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

[Assinatura]
EDSON MORAIS DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: Carina de Jesus Rocha
CPF: 061.509.224-45

[Assinatura]
Nome: Ana Eudécia de Paula
CPF: 112.888.888-77



Memorando 1.699/2025

Responder apenas via 1Doc



ELÓI MENDES

Página N.º 93

Data 10/04/25

Servidor [assinatura]

Maxwel L. SME

Para

SMA-LIC - Licitação

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-LIC - Licitações

5 setores envolvidos

SME

SMA-LIC

SMA

SMA-RH

SME-TE

23/04/2025 08:10

Aditivo dos Kombiões

Prezados, Bom Dia!

Venho através deste, solicitar que seja realizado Aditivo para o Transporte Escolar Rural (kombiões), por mais um mês, tempo necessário para a realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.699/2025

24/04/2025 09:22

(Respondido)

Waleska S. SMA-LIC

SMA - Secretaria...

A/C Wilson A,
CC

Prezados, Venho por meio deste solicitar autorização para proceder com aditivo de periodo referente ao processo: 14/2025 - dispensa: 03/2025.

Atenciosamente

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 1.699/2025

24/04/2025 15:37

(Respondido)

Vistos etc.,

DESPACHO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8280-C412-3BB5-2AFB



Wilson A. SMA-LIC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Autorizo a realização dos termos aditivos solicitados pelo Secretário de Educação, conforme justificativa exposta no despacho.

Deixo ciente o Secretário requisitante que, não serão mais admitidos aditivos antes do novo processo licitatório.

Página N.º 04
Data 10/07/2025
Servidor [assinatura]

Lídyá Nebesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

e

Carlna de Jesus Rocha - SMA-RH

auxiliem

a

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC na formalização dos termos aditivos.

Nada mais.

Registre-se.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2025 15:37:28

Wilson César de Araújo SMA-LIC assinou digitalmente Memorando 2- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
1.699/2025**

25/04/2025 14:14
(Respondido)

Prezados, o Termo Aditivo já foi elaborado. Os responsáveis pelo transporte (kombeyros) podem comparecer para assiná-lo.

Waleska S. SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Envolvidos Internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:15:27

Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC arquivou.

**Despacho 4-
1.699/2025**

25/04/2025 14:34
(Respondido)

DESPACHO

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Marcos Antônio dos Santos - SME-TE | Maxwell Ximenes Lourenço - SME

Envolvidos internos
acompanhando
CC

gentileza informar os fornecedores para que compareçam a Prefeitura para assinar os termos aditivos.

Nada mais.

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB



Registre-se.


Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:34:30

Wilson César de Araújo  assinou digitalmente Memorando 4- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.


**Despacho 5-
1.699/2025**

28/04/2025 16:44

Boa tarde!

(Respondido)

Os fornecedores (Kombelros) foram cientificados para comparecimento na Prefeitura para assinarem os termos aditivos.

Marcos S. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Alte,

—
Marcos Antônio dos Santos
Encarregado do Transporte

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 19:26:59

Wilson César de Araújo  arquivou.

**Despacho 6-
1.699/2025**

05/05/2025 16:53

Prezados,

(Respondido)

Solcito, gentilmente, que as empresas LOREDANE TRANSPORTES LTDA, TRANSPORTE LOPES E JARDULIO LTDA, LADEL TRANSPORTES LTDA, E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME compareçam para a assinatura do termo aditivo ao contrato, a fim de darmos continuidade regular ao processo.

Waleska S. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Ficamos à disposição para agendar data e horário conforme a disponibilidade de cada empresa.

Atenciosamente:

—
Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
1.699/2025**

Bom Dia!



06/05/2025 09:20
(Respondido)

Maxwel L. **SME**

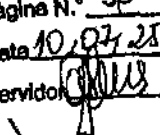
Envolvidos internos
acompanhando
CC

Já solicitei das empresas, para que o representante compareça a secretaria.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Página N.: 96
Data 10/07/25
Servidor 

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 09:44:08 Ana Cláudia de Paiva **SMA-RH** arquivou.

**Despacho 8-
1.699/2025**

22/05/2025 08:24

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, bom dia.

Com a demanda concluída, o presente memorando será arquivado.

Atenciosamente.

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 08:24:16 Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** arquivou.

22/05/2025 08:24:16 Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** parou de acompanhar.

22/05/2025 09:18:36 Carina de Jesus Rocha **SMA-RH** arquivou.

23/05/2025 12:31:47 Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

23/05/2025 12:31:47 Wilson César de Araújo **SMA** parou de acompanhar.

26/05/2025 11:57:37 Maxwell Ximenes Lourenço **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, Elói Mendes — MG CEP: 37110-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/06/2025 10:44:26 por Waleska Aparecida da Silva - AGENTE ADMINISTRATIVO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://revalidadores.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 91

DATA: 10/07/25

SERVIDOR:

Contrato nº: 297/2025	Processo nº: 141/2025	DISPENSA nº: 37/2025
Fornecedor: EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691		CPNJ: 44.368.733/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 25/04/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

ADITIVO AO CONTRATO nº 1

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO, brasileiro, Casado, veterinário, portador da identidade nº MG-16.607.315, CPF nº 193.325.996-53, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG, na Avenida 30 de Agosto, nº 137, bairro Jardim Paraíso, CEP: 37.110-000, e a firma EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691, inscrita no CNPJ sob o nº 44.368.733/0001 59, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na R MONSENHOR UMBELINO, 154, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). EDSON MORAIS DA COSTA inscrito no CPF sob o nº 793.XXX.XXX-91 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos e de período do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes regularmente atendidos, até a conclusão do processo licitatório em andamento. Destaca-se que a solicitação foi formalmente apresentada pelo gestor da pasta, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço e da necessidade de garantir o cumprimento do calendário escolar vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO

Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.

Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, prazo estimado como necessário para a conclusão do novo Processo Licitatório em andamento, devidamente justificado nos autos administrativos.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 98

DATA: 10/07/25

SERVIDOR:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
30	LINHA 34	KM	2.917,00	2.252,50	4,20	9.460,50

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 31/05/2025

CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 25/04/2025

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Carina de Jesus Rocha
CPF: 061. xxx. xxx - 45

Nome: Francine dos Santos
CPF: 076. xxx. xxx - 07

Ofício nº 15/2025

Elói Mendes, 30 de Maio de 2025.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Processo nº 14/2025

Prezadas,

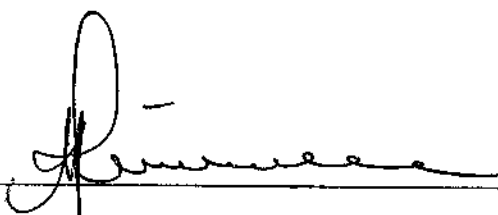
Venho, por meio deste, solicitar a análise e providências necessárias para a realização de aditivo ao contrato vigente referente ao Processo nº 14/2025, conforme a planilha anexa.

A justificativa para a presente solicitação está fundamentada na importância da continuidade da prestação do serviço de transporte escolar. A interrupção deste comprometaria diretamente o direito fundamental de acesso à educação garantido às crianças e adolescentes. O transporte escolar é essencial para assegurar que os alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso possam frequentar regularmente as unidades de ensino, em conformidade com a legislação educacional e o princípio de continuidade do serviço público.

Destaco que a prorrogação do referido contrato é imprescindível para evitar qualquer prejuízo à comunidade escolar e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário(a) Municipal de Educação

PLANILHA DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR
MAIO 2025 - 20 DIAS LETIVOS

LINHA	EMPRESA	VEICULO	VALOR KM	TOTAL KM	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS
1	ANTÔNIO CARLOS COELHO	IVAN	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
2	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00	R\$ 13.020,00
3	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	92	R\$ 386,40	R\$ 7.728,00
4	PEREIRA E PEREIRA	IVAN	R\$ 4,20	87	R\$ 365,40	R\$ 6.942,00
5	LEONELE CIA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
7	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
8	FRANKLIN H. PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	85	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
9	LOPES E JARDULIO	IVAN	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
10	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	73	R\$ 306,60	R\$ 6.132,00
11	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	71	R\$ 298,20	R\$ 5.964,00
12	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
13	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	77	R\$ 323,40	R\$ 6.543,60
14	SILVA NOVAIS	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
15	ZAVA BUENO	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
16	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	54	R\$ 226,80	R\$ 4.536,00
18	E. FERREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
19	DONIZETI DA SILVA F.	KOMBI	R\$ 4,20	63	R\$ 264,60	R\$ 5.292,00
20	LOREDANI	KOMBI	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00	R\$ 11.760,00
21	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
23	LOPES E JARDULIO	MICROONIBUS	R\$ 7,00	153	R\$ 1.071,00	R\$ 21.420,00
24	LADEL TRANSPORTE	MICROONIBUS	R\$ 7,00	175	R\$ 1.225,00	R\$ 25.004,00
26	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	86	R\$ 361,20	R\$ 7.224,00
27	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	118	R\$ 495,60	R\$ 9.912,00
28	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
29	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.072,00
30	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00	R\$ 8.584,00
32	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.542,40
33	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	59	R\$ 247,80	R\$ 4.956,00
34	EDSON MORAIS	KOMBI	R\$ 4,20	166	R\$ 693,00	R\$ 14.145,60
35	WILSON J. AZEVEDO	KOMBI	R\$ 4,20	83	R\$ 348,60	R\$ 7.140,00
36	ZEZINHO E FILHO	KOMBI	R\$ 4,20	123	R\$ 516,60	R\$ 10.332,00
37	IRMAOS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	95	R\$ 399,00	R\$ 8.173,20
38	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	84	R\$ 352,80	R\$ 7.434,00
39	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
40	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	83	R\$ 348,60	R\$ 7.020,00
41	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
42	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
43	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
44	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
45	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
46	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
47	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
48	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
49	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
50	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
51	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
52	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
53	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
54	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
55	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
56	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
57	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
58	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
59	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
60	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
61	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
62	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
63	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
64	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
65	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
66	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
67	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
68	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
69	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
70	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
71	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
72	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
73	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
74	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
75	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
76	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
77	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
78	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
79	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
80	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
81	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
82	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
83	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
84	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
85	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
86	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
87	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
88	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
89	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
90	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
91	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
92	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
93	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
94	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
95	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
96	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
97	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
98	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
99	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
100	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
101	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
102	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
103	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
104	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
105	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
106	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
107	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
108	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
109	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
110	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
111	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
112	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
113	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
114	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
115	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
116	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
117	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
118	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
119	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
120	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
121	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
122	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
123	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
124	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
125	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
126	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
127	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
128	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
129	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
130	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
131	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
132	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
133	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
134	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
135	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
136	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
137	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
138	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
139	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
140	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
141	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
142	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
143	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
144	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
145	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
146	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
147	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
148	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
149	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
150	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
151	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
152	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
153	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
154	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
155	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
156	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
157	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
158	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
159	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
160	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
161	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
162	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
163	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
164	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
165	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
166	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
167	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
168	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
169	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20			



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PAGINA Nº 101
DATA 10/03/25
SERVIDOR

Contrato nº: 29/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 3/2025
Fornecedor: EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691	CPNJ: 44.368.733/0001-59	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

ADITIVO AO CONTRATO nº 2

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 001.776.438-62, CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG, CEP: 37.110-000, e a firma EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691, inscrita no CNPJ sob o nº 44.368.733/0001-59, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na R MONSENHOR UMBELINO, 154, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). EDSON MORAIS DA COSTA inscrito no CPF sob o nº 793.567.026-91 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a justificativa de REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIA INTERRUPTÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo Aditivado	Val. Unitário	Val. Total
30	LINHA 34	KM	2 034,5000	3 368,0000	4,2000	11 145,60



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PAGINA Nº: 102
DATA: 10/07/25
SERVIDOR: [Assinatura]

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 30/06/2025

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Elige-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 30/05/2025

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

Edson Morais da Costa

EDSON MORAIS DA COSTA 79356702691
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Nome: *Sra Caroline Mateus*
CRE: 101.201.846-01

[Assinatura]

Nome: *André G. Oliveira*
CPF: 929005936-20